ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 06.03.2023.01 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003435/2022 - MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA CARVALHO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, PONTES E PASSAGEM MOLHADA NAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa e, de outro lado a empresa **CARVALHO SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede e foro na cidade de Bom Princípio do Piauí-PI, sito à Avenida Teresinha Rabelo s/n, anexo escritório, CEP.: 64.225-000, inscrita no CNPJ/MF nº 18.133.915/0001-30, representada neste ato pelo Senhor **LUCAS VINICIUS CARVALHO DE MORAES**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 3.965.673 SSP-PI e inscrito no CPF nº 073.418.773-40, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba-PI, na Rua México, casa 04, quadra 05, bairro Rodoviária, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a execução dos serviços de engenharia para a construção de bueiros, pontes e passagem molhada nas localidades da zona rural, de interesse do município de Caraúbas do Piauí(PI), **CONFORME ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Tomada de Preços nº 016/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Orçamento Municipal 2023 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/atividade: 15.451.0002.2013.0000; 26.782.0039.1008.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fr: 500 e 700;

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** se obrigará a:

Parágrafo Primeiro: Realizar os serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviço;

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre objeto deste contrato, inclusive com pessoal;

Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo de vigência do instrumento contratual;

Parágrafo Quarta: Proceder a entrega dos serviços no local indicados no anexo I.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo início dos serviços será, de máximo, 04 (quatro) dias, após a data de assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: A vigência deste contrato, será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de **06.03.2023**, e findando-se na data de **06.05.2023**;

Parágrafo Segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado, uma ou mais vezes, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** será o responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: O valor global previsto do objeto será de **R$ 229.242,44 (Duzentos e vinte nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, que será pago mediante contra entrega e aceite da municipalidade e encaminhamento da fatura e recibos para a tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).**

CLÁUSULA NONA: A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda, se a **CONTRATADA:**

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA,** no seguinte caso:

a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no início da entrega dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Caraúbas do Piauí (PI), 06 de março de 2023.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PP

LUCAS VINICIUS CARVALHO DE MORAES
CARVALHO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Amalci Portela Nunes
CPF Nº 054.138.613-93

CPF Nº 157.779.233-91